



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 544/2025**

Processo Número: **50639/2025** | Data do Protocolo: 05/12/2025 17:44:11



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340037003000380037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requeiro, nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, c/c artigo 166 do Regimento Interno, seja oficiado **ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação**, senhor Renato Federa, a fim de que preste as informações abaixo especificadas consoante a justificativa.

Requer-se sejam encaminhadas pela Secretaria de Estado da Educação, por escrito, as seguintes informações, abrangendo todos os municípios do Estado de São Paulo e todas as Diretorias de Ensino:

### 1. Situação dos cuidadores escolares na rede estadual (2023–2025)

1.1. Informar se houve, nos anos letivos de 2024 e 2025, redução, suspensão, remanejamento ou qualquer forma de retirada de cuidadores escolares (auxiliares, cuidadores, agentes de apoio escolar ou nomenclatura equivalente) que prestam atendimento direto a estudantes com deficiência e/ou TEA na rede de ensino do Estado de São Paulo.

1.2. Em caso afirmativo, esclarecer:

a) quais as motivações administrativas, orçamentárias ou normativas que fundamentaram tais medidas;

b) se houve ato normativo específico (resolução, portaria, instrução, comunicado ou equivalente) disciplinando a alteração do quadro de cuidadores, encaminhando cópia integral desses atos;

c) se foram realizados estudos de impacto pedagógico, social e de acessibilidade antes da retirada ou redução de cuidadores, juntando, se existentes, laudos, pareceres, notas técnicas ou estudos que embasaram as decisões.

### 2. Abrangência territorial e quantitativa

2.1. Informar, por Diretoria de Ensino e por município:

a) o número de cuidadores escolares em exercício em 2023;

b) o número de cuidadores escolares em exercício em 2024;

c) o número de cuidadores escolares atualmente em exercício em 2025, indicando a data-base do levantamento.

2.2. Especificar, também por Diretoria de Ensino e por município:

a) quantas unidades escolares contam com alunos com deficiência e/ou TEA matriculados;

b) em quantas e em quais unidades há alunos com deficiência e/ou TEA sem cuidador escolar ou com apenas um cuidador para múltiplos alunos;

c) se há lista de espera ou demanda reprimida por cuidadores escolares, indicando o número de alunos aguardando e as respectivas escolas.

### 3. Critérios de concessão, manutenção e substituição de cuidadores

3.1. Informar quais são os critérios objetivos atualmente adotados pela Pasta para:

a) a concessão de cuidador escolar a alunos com deficiência e/ou TEA;

b) a manutenção desse serviço de apoio;

c) a substituição, em caso de afastamento, exoneração, término de contrato ou remanejamento do cuidador.

3.2. Esclarecer qual é o prazo médio praticado entre:





- a) o afastamento/baixa do cuidador escolar; e
  - b) a efetiva entrada de substituto na unidade escolar, informando se há parâmetro ou meta oficial fixada pela Secretaria.
- 3.3.** Informar se houve orientação formal para que um mesmo cuidador atenda a vários alunos ou mais de uma turma, indicando:
- a) o limite máximo de alunos por cuidador estabelecido;
  - b) a base normativa, pedagógica ou técnica que fundamenta tal distribuição.

#### **4. Medidas para evitar prejuízos pedagógicos e de inclusão**

- 4.1.** Informar quais medidas concretas vêm sendo adotadas pela Secretaria para evitar prejuízos pedagógicos, emocionais e sociais a estudantes com deficiência e/ou TEA que estejam, total ou parcialmente, sem atendimento de cuidador escolar.
- 4.2.** Esclarecer se existem orientações oficiais às direções escolares sobre como proceder em situações de ausência prolongada de cuidador, encaminhando cópia dessas orientações, se houver.
- 4.3.** Informar se há planejamento, em curso ou previsto a curto prazo, de chamamento, contratação ou reposição de cuidadores escolares para suprir a demanda em todos os municípios, indicando:
- a) eventual cronograma;
  - b) o número de profissionais a serem contratados ou chamados;
  - c) a fonte orçamentária destinada a essa finalidade.

#### **5. Registro de reclamações e providências administrativas**

- 5.1.** Informar se a Secretaria dispõe de sistema de registro de reclamações ou demandas relacionadas à ausência, escassez ou inadequação de cuidadores escolares (ouvidoria, sistema próprio, protocolo eletrônico etc.), apresentando:
- a) síntese estatística, por Diretoria de Ensino e por município, do número de reclamações recebidas em 2024 e 2025 sobre esse tema;
  - b) as principais providências administrativas adotadas para solucionar essas reclamações.
- 5.2.** Esclarecer se há ato normativo vigente determinando que a matrícula, a permanência e a participação de estudantes com deficiência e/ou TEA não possam ser restringidas em razão da falta de cuidador escolar, indicando o número e a data dos atos e encaminhando cópia integral.

#### **Requer-se, também, para que encaminhe a esta Casa, no prazo regulamentar, as informações solicitadas nos itens 1 a 5, bem como:**

- a) cópia de todos os atos normativos, notas técnicas, pareceres e estudos que embasem as medidas adotadas quanto aos cuidadores escolares;
- b) eventuais planos ou programas específicos voltados ao atendimento de estudantes com deficiência e/ou TEA, especialmente no tocante ao apoio de cuidadores escolares.





## JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Parlamentar, por meio de reclamação formal registrada junto ao Gabinete, por pai de aluna com Síndrome de Down e Autismo, residente em município do Estado de São Paulo, que:

- i. houve retirada de cuidadores escolares (ou significativa redução do quadro) em unidade da rede pública de ensino;
- ii. a escola passou a contar, segundo o relato, com apenas um cuidador para uma demanda claramente superior, sendo necessário um número estimado de no mínimo três cuidadores;
- iii. tal situação estaria gerando “bastante transtorno” à rotina escolar da filha e de outras crianças em situação semelhante, configurando, na percepção do denunciante, “um descaso” com os alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Por zelo à intimidade e à segurança da criança e da família envolvida, não se indicam, neste momento, nome do denunciante, da aluna ou da unidade escolar, mas o Gabinete deste Deputado mantém registro documental da reclamação recebida e poderá fornecê-lo diretamente à Pasta, se necessário, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

O relato acima, somado a outras manifestações que têm chegado a este Mandato, sugere a possibilidade de que situações análogas estejam ocorrendo em outros municípios do Estado de São Paulo, o que causa preocupação e inconformismo a este Parlamentar, à vista:

- i. do direito fundamental à educação, em sua vertente inclusiva e acessível;
- ii. da obrigação do Poder Público de assegurar condições adequadas de atendimento, permanência e desenvolvimento escolar a estudantes com deficiência e/ou TEA;
- iii. e do risco de que a retirada, redução injustificada ou não planejada de cuidadores escolares comprometa, de forma grave, a política de educação inclusiva na rede estadual.

Diante desse quadro, mostra-se imprescindível a obtenção de informações oficiais, amplas e detalhadas, referentes a todos os municípios do Estado, para que esta Assembleia Legislativa possa exercer, de forma responsável, sua função de fiscalização.

A supressão, redução ou precarização do serviço de cuidadores escolares, sem planejamento, sem critérios transparentes e sem medidas compensatórias adequadas, revela-se incompatível com o mínimo existencial em matéria de educação inclusiva, razão pela qual este Parlamentar manifesta, desde já, claro descontentamento e inconformismo com quaisquer práticas administrativas que resultem em prejuízo concreto à inclusão e à segurança desses estudantes.

Em respeito às famílias, aos alunos e à própria credibilidade da política pública de educação inclusiva, impõe-se que a Secretaria de Estado da Educação esclareça, de modo objetivo e documentado, a real extensão e as justificativas de eventuais medidas de retirada ou redução de cuidadores escolares em toda a rede estadual.

Sala da Sessões,

**Gil Diniz**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003100350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **05/12/2025 17:37**

Checksum: **0EB7343733D1E3327619FE3843B1869E18B758864D33B4A25DF2B74347BCAAB1**

